



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA -
IFBA
DIRETORIA SISTÊMICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS
ESTUDANTIS-DPAAE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020-DPAAE/IFBA
PROGRAMA ASÉ-TORÉ: FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO SOBRE NEGRAS(OS) E
POVOS INDÍGENAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
COLABORADORES INTERNOS E/OU EXTERNOS QUE
ATUARÃO COMO BOLSISTAS EM AÇÕES VINCULADAS À
DPAAE.

A Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL Nº 003/2020-DPAAE/IFBA, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de colaboradoras(es) internas(os) e/ou externas(os) que atuarão em funções descritas pelo ANEXO I, nas ações vinculadas à DPAAE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente instrumento destina-se à contratação de profissionais para atuarem nas ações vinculadas à DPAAE de forma específica num Programa de Formação de Gestoras(es), Docentes, Técnicas(os) Administrativas(os), Discentes e comunidade interna externa na área da Educação das Relações Étnico-Raciais e no enfrentamento ao racismo no âmbito do IFBA, considerando legislação vigente que trata da obrigatoriedade do Ensino de História da África, Culturas Africanas, Afro-brasileiras e Indígenas na Educação.

O Programa tratará de:

- a) Lançamento do Programa de Educação das Relações Étnico-Raciais;
- b) Elaboração de uma Coleção Pedagógica no IFBA com a Produção de 15 Cadernos Temáticos sobre Educação das Relações Étnico-raciais (população negra e povos indígenas) presentes nas normativas;
- c) Realização de 12 eventos de formação sobre Educação das Relações Étnico-raciais em cada um dos campi do IFBA e na Reitoria voltada para comunidade interna ou externa;
- d) Criação e uma biblioteca virtual no IFBA na temática da Educação das Relações Étnico-Raciais.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma comissão de seleção designada-constituída pela DPAAE.

1.3 A seleção das(os) candidatas(os) ocorrerá em três etapas: 1ª Etapa – Inscrição, 2ª Etapa– Análise documental, 3ª. Etapa – Carta de Intenções. As duas últimas (2ª e 3ª) serão eliminatórias e classificatórias.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado é válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, a interesse da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – DPAAE/IFBA.

1.5 Toda comunicação referente a este certame, independentemente de caráter coletivo ou individual, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/>, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação

1.6 É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/>

1.7 As atividades que vierem a ser exercidas pelas(os) profissionais não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

1.8 As(Os) candidatas(os) devem residir, preferencialmente, na cidade onde a atividade será desenvolvida, exceto os profissionais conforme ANEXO I(Quadro de vagas).

1.9 As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) devem possuir disponibilidade para desenvolver atividades também presenciais, de forma pontual, na Reitoria do IFBA, observadas as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, respeitando as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias, epidemiológicas e administrativas estabelecidas no âmbito do IFBA e seu Plano de Contingência e pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

1.10 A convocação das(os) profissionais bolsistas selecionadas(os) dar-se-á conforme a demanda, disponibilidades orçamentárias e financeiras e as necessidades do IFBA.

2. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

2.1 As vagas disponíveis com seus respectivos quantitativos, e remunerações estão especificadas no ANEXO II deste Edital.

2.2 As(Os) candidatas(os) classificadas(os) além do quantitativo de vagas oferecido irão compor a lista de cadastro reserva e poderão ser convocadas(os), mediante as ações vinculadas a este Edital, conforme necessidade da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE/IFBA

2.3 A classificação fora das vagas previstas neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pela(o) profissional.

2.4 A carga horária de trabalho para as(os) profissionais é relativa ao desempenho da função/atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações do ANEXO VI, de acordo com as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas dos projetos aos quais estarão vinculados.

2.5 Quando a (o) candidata(o) for servidor(a) público(a), a(o) profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor(a) público(a).

2.6 A qualquer tempo, a Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE/IFBA poderá convocar as(os) profissionais para comparecer à Reitoria do IFBA com

fins de realização de atividades ou encontros de orientação e outras atividades ligadas ao bom desenvolvimento das atividades.

2.7 A(O) candidata(o) que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário será dispensada(o), convocando-se a(o) próxima(o) classificada(o), sem prejuízos às atividades do programa para o qual foi selecionada(o).

3. DO PAGAMENTO DA BOLSA

3.1. A bolsa paga aos(às) profissionais bolsistas selecionadas(os) para atuar no âmbito da DPAAE dar-se-á por meio do orçamento da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE.

3.2. O valor da bolsa, de que trata o item 3.1, tomará como parâmetro a carga horária semanal trabalhada e o valor da hora, conforme apresentado no ANEXO II.

3.3. O valor final da bolsa poderá sofrer alterações para menos, caso a(o) profissional bolsista não realize as atividades a ela(e) atribuídas.

3.4 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

3.5 No caso de profissionais que não sejam servidor(a)es da Rede Pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a referida remuneração terá incidência dos impostos INSS, ISS e IR (a depender da base de cálculo).

3.6 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE/IFBA e ao prazo de validade do certame.

4. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Para o preenchimento das vagas do presente Processo Seletivo Simplificado, a(o) candidata(o) deverá atender aos requisitos a seguir:

I. Ser brasileira(o) nata(o), naturalizada(o) ou estrangeira(o) com visto permanente;

II. Possuir a formação mínima requerida, conforme o ANEXO III;

III. Ser classificada(o) neste Processo Seletivo Simplificado;

IV. Possuir acesso e habilidade no uso de computadores, recursos de comunicação online (internet, e-mail, chat e fóruns), ferramentas digitais de apresentação;

V. Ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;

VI. Ter disponibilidade de horários para participar de capacitações requeridas pela Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE/IFBA;

VII. Não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o programa ao qual estará vinculada(o).

VIII. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas e realizadas de **19/10/21 à 29/10/21**, exclusivamente, pela Internet, através do formulário online disponível no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCjszUP2Bh6lX6j1-TWydiJz11lgQHusYyiXEd9DdtG89jNA/viewform?usp=sf_link .O formulário estará

disponível para submissão a partir das 00h e 01min do dia 19/10/21 e fechará impreterivelmente às **23h e 59min do dia 29/10/2021**.

5.2. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá incluir documentos comprobatórios para participação na 2ª Etapa de seleção, conforme especificações do item 5.3.

5.3. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo com sumário, no formato PDF, na ordem exata em que aparecem abaixo e com base nos Baresmas (ANEXOS IV):

- I. Documento de identidade;
- II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;
- III. Documentos que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (ANEXO III)
- IV. Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO VIII)
- V. Declaração de Anuência Institucional (ANEXO IX). Apresentação necessária apenas para servidor(a)es do IFBA.
- VI. Documentos que comprovem as formações e experiências, registradas no formulário de inscrição, organizados, obrigatoriamente, na sequência em que aparecem;
- VII. A carta de intenção conforme as orientações do ANEXO V.

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), reservando-se ao IFBA excluir do certame aquela(e) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.5 A(O) candidata(o) é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

5.6 É dever da(o) candidata(o) manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo seletivo.

5.7. O IFBA não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.

5.8. A(O) candidata(o) só poderá se inscrever para concorrer a uma função, caso inscreva-se em duas ou mais funções, prevalecerá a última inscrição realizada.

5.9. A(O) candidata(o) não receberá e-mail de confirmação de inscrição. A conclusão do preenchimento do formulário online e o consequente envio adequado das informações serão suficientes para garantir sua participação na 1ª Etapa do processo seletivo.

5.10. Após o período de inscrição, a lista de candidatas(os) aptas(os) a participarem deste Processo Seletivo Simplificado tornar-se-á pública, a partir da sua divulgação no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/>

5.11. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais a(o) candidata(o) não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção das(os) candidatas(os) ocorrerá em três etapas: 1ª Etapa – Inscrição, 2ª Etapa – Análise documental, 3ª Etapa – **Carta de Intenção**. As duas últimas (2ª e 3ª) serão eliminatórias e classificatórias.

6.2. A 1ª Etapa – Inscrição, consiste no envio das informações pela(o) candidata(o), conforme item 5 deste Edital.

6.3. A Comissão de Seleção divulgará a lista de inscritos conforme cronograma.

6.4. A 2ª Etapa - Análise documental, a ser realizada pela comissão de seleção designada pela Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE/IFBA, consiste na verificação da equivalência das informações registradas no formulário online com os documentos encaminhados conforme instruções do item 5.3.

6.5. A seleção e classificação na 2ª Etapa - Análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, seguirá os seguintes critérios:

6.5.1. A pontuação referente à 2ª Etapa será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental (ANEXO IV), validados após a análise da documentação comprobatória anexada no ato da inscrição. A pontuação máxima referente à 2ª Etapa é de 100 pontos.

6.5.2. Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.

6.5.3. Certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso serão considerados apenas uma vez na composição da nota da(o) candidata(o) nesta 2ª Etapa.

6.5.4. O não cumprimento da padronização estabelecida no artigo 5.3 levará à eliminação da(o) candidata(o).

6.5.5. A lista preliminar de aprovados na 2ª Etapa – Análise documental conterá a relação de candidatas(os) em ordem decrescente de pontuação.

6.6. A 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de **Carta de Intenção** a ser realizada por comissão designada pela Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE/IFBA, conforme critérios a seguir:

6.6.1. As(Os) candidatas(os) serão convocadas(os) conforme demanda e no interesse da Administração por ordem decrescente de pontuação.

6.6.2. Serão convocados análise de **Carta de Intenção**, inicialmente, os 03 (três) candidatas(os) com a maior pontuação da lista preliminar de aprovadas(os) na 2ª Etapa de cada função. Havendo a necessidade e a critério da administração, a DPAAE poderá fazer uma nova convocação de candidatas(os) classificadas(os) para análise de **Carta de Intenção**, seguindo a ordem de classificação da lista preliminar de aprovadas (os).

6.6.3. Será atribuída a(ao) candidata(o) que tiver a análise da **Carta de Intenção** uma pontuação de acordo com critérios definidos no Barema da Carta de Intenções (ANEXO V). A pontuação máxima referente à 3ª etapa é de 100 pontos.

6.6.4 A análise da **Carta de Intenção** dar-se-á mediante necessidade da DPAAE, desobrigando o IFBA de realizar a **análise de Carta de Intenção**, imediatamente, após a publicação do resultado preliminar da 2ª Etapa – Análise documental.

6.7. A pontuação final da(o) candidata(o) será calculada utilizando-se a seguinte fórmula: $NF = (NE2 \times 0,3) + (NE3 \times 0,7)$, sendo $NE2 =$ Nota da 2ª Etapa e $NE3 =$ Nota da 3ª Etapa, considerando-se classificadas(os) as(os) candidatas(os) que obtiverem as maiores pontuações dentro do quantitativo de vagas previstas neste Edital.

6.8. As listas de candidatas(os) inscritas(os), do resultado preliminar e do resultado do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no endereço eletrônico:

<https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/>, de acordo com o cronograma apresentado **no Item 11**.

6.9. Em caso de empate das(os) candidatas(os), no resultado, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:

I. Ser servidor(a) do IFBA;

II. Ser servidor(a) público de outras instituições;

III. Maior nota obtida na experiência profissional; e

IV. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento

7. DA EXCLUSÃO DA(O) CANDIDATA(O)

7.1. A(O) candidata(o) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima, não apresentar toda a documentação requerida, inclusive a **Carta de Intenção**, será eliminada(o) deste Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Será eliminada(o) deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, a(o) candidata(o) que, em qualquer tempo:

7.2.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

7.2.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

7.2.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

7.2.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês as(aos) servidor(a)es envolvidos no processo seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFBA.

8. DOS RECURSOS

8.1. A(O) candidata(o) poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma, item 11 deste Edital.

8.2. A(O) candidata(o) deverá preencher o Requerimento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado (ANEXO VII) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para editalasetore20.rei@ifba.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no Item 11 deste Edital.

8.3. Admitir-se-á apenas um único recurso por candidata(o), para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

8.4. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

8.5. Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.6. A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Processo Seletivo Simplificado, bem como pelo julgamento dos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

8.7. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail.

8.8. O resultado do recurso estará à disposição da(o) interessada(o) no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/>, desobrigando o IFBA de fazê-lo individualmente.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de Cadastro Reserva (CR) de profissionais, desobrigando o IFBA de realizar contratações durante e após o período de validade desta seleção.

9.2. Após a publicação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final por vaga, a Comissão de Seleção convocará as(os) candidatas(os) habilitadas(os) por meio de Chamadas de Convocação, a serem publicadas no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/>, para apresentarem os seguintes documentos:

I. Documento de identificação original (o mesmo enviado em PDF na 2ª Etapa);

II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;

III. Documentos originais que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (ANEXO III)

IV. Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO VIII)

V. Declaração de Anuência Institucional (ANEXO IX). Apresentação necessária apenas para servidor(a)es do IFBA.

VI. Documentos originais que comprovem as formações e experiências registradas no formulário de inscrição.

9.3 As(Os) candidatas(os) convocadas(os) deverão assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade.

9.4. O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação, na forma indicada no resultado, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

9.5. A convocação das(os) classificadas(os) neste Processo Seletivo Simplificado será publicada no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 11.

9.6. As(Os) demais candidatas(os) classificadas(os), que não forem convocadas(os) inicialmente, irão compor lista de cadastro reserva e poderão ser chamadas(os) conforme necessidade da DPAAE/IFBA.

10. DA ATUAÇÃO DA(O) PROFISSIONAL BOLSISTA

10.1. As atribuições da(o) profissional bolsista estão especificadas no ANEXO VI.

10.2. A permanência da(o) profissional bolsista selecionada(o) está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições. Portanto, o IFBA tem a prerrogativa de submeter a(o) profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar a(o) referida(o) profissional que não cumpra com suas atribuições no prazo e com qualidade satisfatória.

10.3. A duração da bolsa e consequente permanência da(o) bolsista na equipe do projeto está vinculada ao interesse e conveniência da DPAAE/IFBA.

10.4. As especificações de cada vaga ofertada neste edital, com as respectivas especificações de carga horária, estão definidas no ANEXO II.

10.5. A(O) candidata(o) convocada(o) que não comparecer, no dia da convocação, por qualquer motivo, às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária será automaticamente substituída(o) pela(o) candidata(o) seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

10.6. O afastamento da(o) profissional bolsista das atividades desenvolvidas poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito as(aos) profissionais envolvidas(os) no projeto, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, mediante interesse da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (DPAAE/IFBA).

| ATIVIDADES | DATAS |
|----------------------|----------|
| Lançamento do Edital | 13/10/21 |

| | |
|---|-----------------------|
| Impugnação do Edital | 14 e 15/10/21 |
| Publicação da Versão Final do Edital | 18/10/21 |
| Período de inscrições | 19/10/21 a 29/10/2021 |
| Publicação da lista de candidatas(os) inscritas(os) | 01/11/21 |
| Publicação do resultado preliminar da análise documental (2ª etapa) | 05/11/2021 |
| Interposição de recurso contra o resultado da – 2ª etapa | 08 e 09/11/2021 |
| Resultado da análise documental (2ª etapa) | 10/11/2021 |
| Análise da Carta de Intenções (3ª etapa) | 11 a 18/11/2021 |
| Publicação do resultado preliminar | 19/11/2021 |
| Interposição de recurso contra o resultado da 3ª etapa (Carta de Intenções) | 22/11/2021 |
| Publicação do resultado final | 24/11/2021 |

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade da(o) candidata(o).

12.2. Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/>

12.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação devidamente publicada, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

12.4. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) a participação em todas as etapas do processo seletivo, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

12.5. As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o).

12.6. A inscrição da(o) candidata(o) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.7. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriores, eliminarão a(o) candidata(o), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.8. Caso a Comissão responsável pela seleção do(a) candidata(o) verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente a(o) candidata(o) do Processo Seletivo Simplificado e esta(e) estará sujeita(o) às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

12.9. A Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital.

12.10. A qualquer tempo o presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.11. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE, pelo e-mail editalasetore20.rei@ifba.edu.br, até 2 (dois) dias úteis após o lançamento da sua publicação. Não havendo motivação para impugnação, a chamada pública seguirá seu cronograma, sem alterações.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE/IFBA

13. CONTATOS E INFORMAÇÕES

13.1. Reitoria do IFBA / Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE/IFBA

E-mail: editalasetore20.rei@ifba.edu.br

Marcilene Garcia de Souza
Chefe da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis- DPAAE
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA

Salvador, 13 de outubro de 2021.

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

| Função | Local | VAGAS Cadastro de Reserva |
|---|---------------------------------|---------------------------|
| Coordenador(a) Geral | Reitoria | 1 |
| Coordenador(a) Adjunto | Reitoria | 1 |
| Professor(a) Conteudista II | Municípios do Brasil | 15 |
| Professor(a) Conteudista I | Municípios do Brasil | 5 |
| Apoio Administrativo pedagógico | Qualquer Campi/Reitoria IFBA | 1 |
| Ilustrador(a) | Municípios do Brasil | 1 |
| Revisor(a)-normatizador(a) de texto em língua portuguesa (Brasil) | Qualquer Campi/Reitoria do IFBA | 1 |
| Apoio pedagógico | Qualquer Campi/Reitoria do IFBA | 1 |

ANEXO II
QUADRO DE CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO

| FUNÇÃO | VALOR HORA (R\$) | CARGA MÁXIMA POR SEMANA |
|--|---------------------|----------------------------|
| Coordenador(a) Geral | 35.00 | 20h |
| Coordenador(a) Adjunto | 30.00 | 20h |
| Professor(a) Conteudista II | 20,31 | 16h |
| Professor(a) Conteudista I | 17,18 | 16h |
| Apoio Administrativo pedagógico | 20.00 | 20h |
| Ilustrador(a) | 30.00 | 20h |
| Revisor(a)-normatizador(a) de texto em língua portuguesa (Brasil) | 22.22 | 20h |
| Apoio pedagógico | 20.00 | 20h |

ANEXO III
FORMAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA

| CÓDIGO EXCLUSIVO PARA ESTE EDITAL | FUNÇÃO | FORMAÇÃO MÍNIMA |
|--|---------------|------------------------|
| | | |

| | | |
|---------|---|--|
| COOR100 | Coordenador(a) Geral | Mestrado ou doutorado na área de Ciências Humanas ou áreas afins com Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência em Pesquisa na área de Relações Étnico-Raciais e na produção de material didático. |
| COOR200 | Coordenador(a) Adjunto | Mestrado ou doutorado na área de pedagogia ou áreas afins com Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência em Pesquisa na área de Relações Étnico-Raciais e na produção de material didático. |
| APOI100 | Apoio Administrativo pedagógico | Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Ciências Humanas ou áreas afins. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiências em pesquisa na área de relações étnico-raciais. |
| APOI300 | Ilustrador(a) | Estudante de Graduação ou Pós- graduação do IFBA ou de outras instituições do Curso de Design ou Expressão gráfica ou áreas afins; Diploma devidamente reconhecido pelo MEC. |
| APOI400 | Revisor(a)-normatizador(a) de texto em língua portuguesa (Brasil) | Servidor(a) do IFBA; Graduação em Letras com diploma devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência em Revisão de Textos, artigos, livros e/ou livros didáticos. |
| APOI600 | Apoio pedagógico - para biblioteca | Graduação em biblioteconomia e/ou Ciências Humanas e com experiência em pesquisa sobre Relações Étnico-Raciais. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; |

| | | |
|---------|--|---|
| CONT100 | Professor (a) Conteudista II sobre História da África | Graduação em história, Ciências Humanas ou áreas afins; Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência em pesquisa e/ou experiência mínima de 3 (três) anos no ensino médio e/ou magistério superior na Temática do Caderno. Publicações devidamente comprovadas em currículo lattes na área do Tema do Caderno. |
| CONT200 | Professor (a) Conteudista II sobre Geografia da África e dos seus descendentes no Brasil | Graduação em geografia, Ciências Humanas ou áreas afins; Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência em pesquisa na área do Tema do Caderno e/ou experiência mínima de 3 (três) anos no ensino médio e/ou magistério superior na temática do Caderno. Publicações devidamente comprovadas em currículo lattes na área do Tema do Caderno. |
| CONT300 | Professor (a) Conteudista II sobre “Culturas Africanas e Afro-brasileiras” | Graduação em Ciências Humanas ou áreas afins; Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência em pesquisa na área do Tema do Caderno e/ou experiência mínima de 3 (três) anos no ensino médio e/ou magistério superior na temática do Caderno. Publicações devidamente comprovadas em currículo lattes na área do Tema do Caderno. |
| CONT400 | Professor (a) Conteudista sobre “Educação das Relações Étnico-raciais e currículo” | Graduação em Pedagogia ou áreas afins. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência em pesquisa e/ou experiência mínima de 3 (três) anos no ensino médio e/ou magistério superior na Temática do Caderno. Publicações devidamente comprovadas em currículo lattes na área do Tema do Caderno. |
| CONT500 | Professor (a) Conteudista II sobre “Saberes Africanos e Afro-brasileiros, epistemologias contra poder” | Graduação em qualquer área. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência em pesquisa e/ou experiência mínima de 3 (três) anos no ensino médio e/ou magistério superior na Temática do Caderno. Publicações devidamente comprovadas em currículo lattes na área do Tema do Caderno. |

| | | |
|----------|---|---|
| CONT600 | Professor Conteudista II sobre “Movimentos negros contemporâneos e movimentos sociais indígenas” | Graduação em Ciências Humanas ou outras áreas. Participante ou estudioso de movimentos negros e/ou movimentos sociais indígenas com pesquisas e/ou publicações na área. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência em pesquisa e/ou experiência mínima de 3 (três) anos no ensino médio e/ou magistério superior na Temática do Caderno. Publicações devidamente comprovadas em currículo lattes na área do Tema do Caderno. |
| CONT700 | Professor (a) Conteudista II “sobre Identidade da população negra no Brasil” | Graduação em Ciências Humanas ou outras áreas. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência em pesquisa e/ou experiência mínima de 3 (três) anos no ensino médio e/ou magistério superior na Temática do Caderno. Publicações devidamente comprovadas em currículo lattes na área do Tema do Caderno. |
| CONT800 | Professor (a) Conteudista II sobre “Tecnologias africanas e Educação” | Graduação em Engenharia e Tecnologia ou áreas afins. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência de pesquisa na área da temática do Caderno; e/ou experiência mínima de 3 (três) anos no ensino médio e/ou magistério superior. Publicações devidamente comprovadas em currículo lattes na área do Tema do Caderno. |
| CONT900 | Professor (a) Conteudista II sobre “A Contribuição de africanos e seus descendentes nas ciências” | Graduação em Engenharia, Química, Biologia e Tecnologia. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência de pesquisa na área da temática do Caderno e/ou experiência mínima de 3 (três) anos no ensino médio e/ou magistério superior. Publicações devidamente comprovadas em currículo lattes na área do Tema do Caderno. |
| CONT1000 | Professor (a) Conteudista II sobre “Quilombolas na Bahia, lutas e resistências” | Graduação em Ciências Humanas ou outras áreas. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência de pesquisa na área da temática do Caderno e/ou experiência mínima de 3 (três) anos no ensino médio e/ou magistério superior. Publicações devidamente comprovadas em currículo lattes na área do Tema do Caderno. |

| | | |
|----------|---|--|
| | | |
| CONT1100 | Professor (a) Conteudista II sobre “Mulheres Negras e Indígenas”. | Graduação em Ciências Humanas ou outras áreas. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência em pesquisa e/ou experiência mínima de 3 (três) anos no ensino médio e/ou magistério superior na Temática do Caderno. Publicações devidamente comprovadas em currículo lattes na área do Tema do Caderno. |
| CONT1200 | Professor (a) Conteudista II sobre “Lei 11.645/08 e a Educação Indígena”. | Graduação em Ciências Humanas ou outras áreas. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência em pesquisa e/ou experiência mínima de 3 (três) anos no ensino médio e/ou magistério superior na Temática do Caderno. Publicações devidamente comprovadas em currículo lattes na área do Tema do Caderno. |
| CONT1300 | Professor(a) Conteudista II - sobre “Territórios e Povos Indígenas no Brasil e na Bahia”. | Graduação em Ciências Humanas; Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência em pesquisa e/ou experiência mínima de 3 (três) anos no ensino médio e/ou magistério superior na Temática do Caderno. Publicações devidamente comprovadas em currículo lattes na área do Tema do Caderno. |
| CONT1400 | Professor (a) Conteudista II - sobre “História e Cultura dos Povos Indígenas na Bahia e no Brasil.” | Graduação em Ciências Humanas ou outras áreas. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência em pesquisa e/ou experiência mínima de 3 (três) anos no ensino médio e/ou magistério superior na Temática do Caderno. Publicações devidamente comprovadas em currículo lattes na área do Tema do Caderno. |
| CONT1500 | Professor (a) Conteudista II - sobre “Diversidade de Saberes dos Povos Indígenas”. | Graduação em Ciências Humanas ou outras áreas. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência em pesquisa e/ou experiência mínima de 3 (três) anos no ensino médio e/ou magistério superior na Temática do Caderno. Publicações devidamente comprovadas em currículo lattes na área do Tema do Caderno. |

| | | |
|---------|---|---|
| PARE100 | Professor(a) Conteudista I- Sobre relações raciais na área de Movimentos Negros, Movimento de Mulheres Negras e Comunidades Quilombolas. | Especialização; Mestrado ou Doutorado em Educação e áreas afins; Apresentar Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência de pesquisa na área de relações raciais e publicações devidamente comprovadas em currículo lattes na área de Relações Raciais e racismo no Brasil; Experiência em parecer de artigos, livros e/ou livros didáticos nas temáticas. |
| PARE200 | Professor(a) Conteudista I- Sobre Relações Étnico-raciais, Educação e Racismo no Brasil. | Especialização; Mestrado ou Doutorado em Educação, Ciências Humanas e áreas afins; Apresentar Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência de pesquisa sobre Povos Indígenas; publicações devidamente comprovadas em currículo lattes. Experiência em parecer de artigos livros e/ou livros didáticos nas temáticas |
| PARE300 | Professor(a) Conteudista I- sobre Relações Étnicas e Povos Indígenas. | Especialização; Mestrado ou Doutorado em Educação e áreas afins; Apresentar Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência de pesquisa na área de relações raciais e publicações devidamente comprovadas em currículo lattes na área de Relações Raciais. Experiência em parecer de artigos e/ou livros e/ou didáticos nas temáticas. |
| PARE400 | Professor(a) Conteudista I- sobre História da África; Geografia da África; Culturas africanas e afro-brasileiras. | Mestrado ou Doutorado em Educação, Engenharias, Química, Biologia e Tecnologia e áreas afins; Apresentar Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência de pesquisa na área de relações raciais e na produção sobre Tecnologia Africana na educação; contribuição dos africanos nas ciências; Experiência de parecer em artigos, livros e/ou livros didáticos nas temáticas. |

| | | |
|---------|--|---|
| PARE500 | Professor(a) Conteudista I-sobre Tecnologia Africana na educação; contribuição dos africanos nas ciências; “Saberes Africanos e Afro-brasileiros, epistemologias contra poder” | Mestrado ou Doutorado em Ciências Humanas, Engenharias, Química, Biologia e Tecnologia e áreas afins; Apresentar Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Experiência de pesquisa na área de relações raciais e na produção sobre Tecnologia Africana na educação; contribuição dos africanos nas ciências; Experiência em parecer de artigos, livros e ou/livros didáticos nas temáticas. |
|---------|--|---|

ANEXO IV (A)

BAREMA – ANÁLISE DOCUMENTAL

**APOIO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO/APOIO PEDAGÓGICO/REVISOR(A)-
NORMATIZADOR(A)**

| Critério de análise* | Pontuação por documento apresentado | Pontuação Máxima do item | Documentação comprobatória exigida |
|--|---|--------------------------|------------------------------------|
| Servidor(a) da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica | 10 | 10 | Registro no SIAPE |
| Titulação mínima exigida pela vaga | Graduação – 5 Especialização - 10 Mestrado - 15 Doutorado - 20 | 50 | Diploma/Certificados |

| | | | |
|---|-----------------|------------|----------------------------------|
| Curso de capacitação na área de formação ou correlatas, com carga horária mínima de 40 horas, realizado há no máximo 5 anos | 5 por curso | 10 | Diploma/Certificado |
| Experiência profissional diretamente relacionado com a área de atuação da vaga | 5 por ano | 20 | Declaração da Instituição ou CLT |
| Participação como bolsista ou colaborador de programas em órgãos públicos | 10 por programa | 10 | Declaração da Instituição |
| Total | ----- | 100 pontos | ---- |

* Cada atividade será considerada somente uma vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item

ANEXO IV (B)
BAREMA – ANÁLISE DOCUMENTAL
ILUSTRADOR(A)

| Critério de análise* | Pontuação por documento apresentado | Pontuação Máxima do item | Documentação comprobatória exigida |
|---|---|--------------------------|---|
| Estudante ou Servidor do IFBA; Servidor(a) da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica | Estudante do IFBA- 5 Servidor(a) do IFBA- 10 | 10 | Registro de matrícula (para estudantes); Registro no SIAPE (para servidores(as)) |

| | | | |
|--|---|------------|----------------------------------|
| Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga | Estudante- 3 Graduação - 5 Especialização - 7 Mestrado - 9 Doutorado – 11 | 35 | Diploma/Certificados |
| Experiência profissional diretamente relacionado com a área de atuação da vaga | Cartilhas (1,0 ponto cada no máximo 4,0 pontos) Cadernos Temáticos (3,0 pontos cada, no máximo 12 pontos) Livros Paradidáticos (3,0, pontos cada. No máximo 9,0) Livros Didáticos ou Acadêmicos (3,0 pontos cada. No máximo 12,0) Livros Infantis (2.0 cada. No máximo 6,0 pontos) | 43 | Declaração da Instituição ou CLT |
| Cursos de formação ou similares na área de atuação | Cursos acima de 40h (3 pontos por curso. No máximo 12 pontos) | 12 | |
| Total | ----- | 100 pontos | ---- |

* Cada atividade será considerada somente uma vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item

ANEXO IV (C)
BAREMA – ANÁLISE DOCUMENTAL
PROFESSOR(A) CONTEUDISTA I/ PROFESSOR(A) CONTEUDISTA II

| Critério de análise* | Pontuação por documento apresentado | Pontuação Máxima do item | Documentação comprobatória exigida |
|----------------------|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|
|----------------------|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|

| | | | |
|--|---|------------|----------------------------------|
| Servidor(a) da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica | 9 | 9 | Registro no SIAPE |
| Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga | Graduação – 3 Diploma/Certificado Especialização - 5 Mestrado - 7 Doutorado - 10 | 25 | Diploma/Certificados |
| Experiência profissional diretamente relacionado com a área de atuação da vaga | Cartilhas (1,0 ponto cada no máximo 3,0 pontos) Cadernos Temáticos (5,0 pontos cada, no máximo 15 pontos) Livros Paradidáticos (3,0, pontos cada. No máximo 9,0) Livros Didáticos (5,0 pontos cada. No máximo 15,0) | 42 | Declaração da Instituição ou CLT |
| Experiência de docência | Professor(a) no Ensino Médio (2 pontos por ano. No máximo 12,0) Professor(a) Ensino Superior (2 pontos por ano. No máximo 12,0) | 24 | |
| Total | ----- | 100 pontos | ---- |

* Cada atividade será considerada somente uma vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item

ANEXO V
CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção é o documento no qual a (o) candidata (o) apresentará um texto pessoal que a (o) identifica, a sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a área de conhecimento técnico e científico da função que está concorrendo no processo seletivo. No texto, a (o) candidata (o) deverá apresentar as suas expectativas e motivações em relação ao projeto Asé -Toré, bem como discorrer sobre alguns elementos essenciais ao entendimento das intenções da (o) candidata (o) ao trabalho a ser desenvolvido e sua contribuição social para o fortalecimento das ações afirmativas. Além de apresentar a sua história profissional e acadêmica. A carta de intenção deverá ter no mínimo 2 (duas) e no máximo 4 (quatro) laudas, com a seguinte formatação: Formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento entre linhas 1,5 e primeira linha 1,0.

ANEXO V (A)
BAREMA – CARTA DE INTENÇÃO - PROFESSOR(A) CONTEUDISTA I E
PROFESSOR(A) CONTEUDISTA II

| Competências | Valor do Item em pontos |
|--|--------------------------------|
| Conhecimento da área de conteúdo que se inscreveu para concorrer a vaga. | 10 |
| Interesse, motivações e expectativas na participação do projeto. | 10 |
| Experiência, profissional acumulada na área de conteúdo que se inscreveu para concorrer a vaga. | 10 |
| Experiência, acadêmica acumulada na área de conteúdo que se inscreveu para concorrer a vaga. | 10 |
| Aprimoramento profissional na área de conteúdo que se inscreveu para concorrer a vaga. | 10 |
| Publicações na área de conteúdo que se inscreveu para concorrer a vaga. | 10 |
| Conhecimentos básicos sobre os Institutos Federais e Ações afirmativas | 10 |
| Clareza e coesão na elaboração da carta de intenção, explicitando as habilidades do Barema (poder de persuadir). | 10 |
| Pensamento crítico/analítico. | 10 |
| Habilidade e conhecimento de produção textual | 10 |

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES RELATIVAS ÀS FUNÇÕES

| FUNÇÃO | Atividades |
|---|---|
| Coordenador(a) Geral | Coordenar todos os coordenadores envolvidos com o desenvolvimento financeiro, pedagógico, de sistemas e de gestão considerando todos os objetivos do Programa; realizar outras atividades com relação a coordenação geral do Programa, que se tornarem necessárias. |
| Coordenador(a) Adjunta | Auxiliar na Coordenação Geral do Programa e Coordenar o Programa e da Coleção de 15 Cadernos Temáticos |
| Apoio Administrativo pedagógico | Apoio Administrativo à Coordenação do Programa; Prestar suporte administrativo e pedagógico aos professores(as) Conteudistas I e II; realizar o acompanhamento e organização das folhas de frequência dos bolsistas. |
| Ilustrador(a) | Atuar na ilustração dos Cadernos Pedagógicos Temáticos por meio de uso de Desenho a mão livre ou desenho computacional, ilustração vetorial (Adobe Illustrator ou Corel Draw), Ilustração em bitmap (Adobe Photoshop) e pintura digital. |
| Revisor-normatizador de texto em língua portuguesa (Brasil) | Atuar como Revisor(a) de texto e padrão da Coleção dos Cadernos Temáticos e dos Relatórios de pesquisa e Relatórios finais que envolverem a execução do Programa. |

| | |
|-----------------------------|--|
| Apoio pedagógico | Realizar atividades relacionadas ao apoio pedagógico que se tornarem necessárias ao Programa; criar e alimentar conteúdos de uma Biblioteca Virtual sobre educação das Relações Étnico-raciais |
| Professor(a) Conteudista II | Produzir conteúdo para Caderno Pedagógico Temático referente ao tema do Caderno conforme as temáticas para qual concorrer a vaga, conforme o ANEXO III e o código de cada referido caderno. |
| Professor(a) Conteudista I | Emitir Parecer Técnico Especializado dos conteúdos dos Cadernos Pedagógicos Temáticos, de acordo com as temáticas para qual concorrer a vaga, conforme ANEXO III. |

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

| |
|----------------------------|
| Candidata(o): |
| Função + Código da função: |
| CPF: |
| E-mail: |
| Telefone: |
| Recurso contra: |

Fundamentos do recurso

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu
_____, RG n° _____,
_____, CPF n° _____, residente e
domiciliado na _____, n° _____,
Bairro _____, Cidade/Estado _____, telefone
_____, e-mail _____ candidato à vaga
de _____ da Chamada Pública/2021-DPAAE/IFBA,
declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função
de _____ e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar
as cláusulas descritas na Chamada Pública 003/2020- DPAAE /IFBA e no que diz respeito às
atribuições da função, informadas no **ANEXO V**. Estou ciente de que a inobservância dos
requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de bolsas, de acordo com as regras
previstas na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2021
Cidade dia mês

_____. Assinatura

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

Declaro estar ciente de que a(o) servidor(a)
_____, RG
n° _____, CPF n° _____, Matrícula
SIAPE n° _____, ocupante do cargo de

_____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, distribuídas no horário de _____ às _____ e de _____ às _____, desempenhará atividades de que são compatíveis com sua Programação de trabalho.

_____, _____ de setembro _____ de 2021